REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 84/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) nos últimos anos, tem-se notado uma preocupação constante com as questões de acessibilidade dos idosas e de pessoas com deficiência nos espaços públicos ou não;

b) nesse sentido, é de extrema importância que se pense em adaptações para que os idosos e as pessoas com deficiência ou com algum tipo de dificuldade de locomoção tenham realmente garantidos e respeitados os seus direitos, especialmente o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

c) de acordo com o artigo 23º, II, da Constituição Federal é também de competência dos Municípios cuidar da saúde, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência;

d) a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso determina que cabe ao Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

e) a instalação de alarme de emergência nos banheiros tem como objetivo prestar socorro em casos de queda e/ou outras emergências que o idoso ou a pessoa com deficiência possam sofrer;

f) nesse diapasão, podemos perceber que tal projeto visa à igualdade, o respeito e a assistência para com os idosos e deficientes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de sistema de alarme de emergência em banheiros públicos e de uso coletivo no âmbito do município de Salvador, visando assegurar aos idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida o socorro em qualquer eventualidade.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes